

**LEI Nº 2.814 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.**

*Acrescenta inciso IV ao art. 203, da Lei nº 1991/91 - Regime Jurídico Único do Servidor Municipal*

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O art. 203 da Lei nº 1.991, de 26 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“**Art. 203**.....

***IV - a gratificação de serviço a título de risco de vida, se o funcionário contar pelo menos cinco anos de efetiva atividade de ronda, inspeção e fiscalização no serviço de vigilância, e que se encontre por ocasião da aposentadoria na função pelo prazo mínimo de dois anos.”***

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se